

LEI MUNICIPAL N°. 2565/09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção do Ensino – Recurso Livre		
1.124 – Manutenção da Escola Agrotécnica		
31.90.04.00.00.00.00-00 – Contratação por tempo determinado		R\$
.....	25.000,00	
31.90.13.00.00.00.00-01 – Obrigações Patronais		R\$
.....	5.250,00	
33.90.39.00.00.00.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$
.....	5.000,00	
33.90.30.00.00.00.00-01 – Material de Consumo		R\$
.....	5.000,00	
Total da abertura de crédito.....	40.250,00	R\$

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte Dotação Orçamentária

16 – Reserva de contingência

01 – Reserva de contingência		
2.085 – Reserva de contingência		
9.9.99.99.99.00.00.00-0001 – Reserva de contingência		
.....	40.250,00	R\$
Total da redução	40.250,00	R\$

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de fevereiro de 2009.

Bráulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal da Administração